**APÊNDICE E**

**EQUIPE DE ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

[1 PESSOAL TÉCNICO DA CONTRATADA 2](#_Toc423349387)

[2 ENGENHEIRO SUPERVISOR 4](#_Toc423349388)

[3 EQUIPE TÉCNICA 4](#_Toc423349389)

[4 QUALIFICAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES 6](#_Toc423349390)

[5 EQUIPE DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 22](#_Toc423349391)

[6 EQUIPE DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL 28](#_Toc423349392)

[7 EQUIPE DE LIMPEZA 33](#_Toc423349393)

[8 LOCAL DE PLANTÃO, FORMA DE ATUAÇÃO E HORÁRIOS 38](#_Toc423349394)

[9 TRANSPORTE DAS EQUIPES 39](#_Toc423349395)

PESSOAL TÉCNICO DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços com efetivo de pessoal suficiente para atendimento de todas as demandas nos prazos estabelecidos e com a qualidade necessária, cuja qualificação profissional dos componentes não poderá ser inferior à das Equipes Técnicas mínimas, que é obrigatória, discriminadas nesse apêndice e constantes no APÊNDICE G – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FACILITIES\_MO, aba G\_MO.

A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do contrato, a relação da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, anexando:

A comprovação de o profissional pertencer ao seu quadro permanente deverá ser feita através das cópias da carteira profissional (CTPS), ou da certidão de registro no caso de CTPS digital; que demonstrem a identificação do profissional, comprovando o vínculo através da anotação do registro do contrato de trabalho com a CONTRATADA de todos os integrantes da equipe, incluindo anotação de adicionais de insalubridade ou periculosidade quando exigidos pela legislação, Convenção Sindical ou Acordo Coletivo de Trabalho apresentada na forma exigida nesse Edital;

É VEDADO A SUBCONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES TÉCNICAS, DE QUALQUER ESPECIALIDADE, como Pessoa Jurídica Microempreendedor Individual (MEI), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade Simples (S/S), bem como através de Sociedade Limitada (LTDA) ou Sociedade Anônima (S/A).

Certidão de Registro no conselho profissional correspondente (CREA/CONFEA - CRT/CFT) para Técnicos em Eletricidade, Técnicos em Edificações, Técnicos Mecânicos, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico, dentro do prazo de validade;

Apresentação, em papel timbrado, de atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o **ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA (atribuição Art. 8º da resolução n. 218/73 do CONFEA) ou titulação(ões) de GRADUAÇÃO SUPERIOR PLENA** equivalente(s), desempenhado atividades de MANUTENÇÃO de **instalações elétricas prediais de média e baixa tensão**, EM REGIME CONTÍNUO, com capacidade igual ou superior a **225,0 kVA**, devidamente averbado(s) no CREA, acompanhada da respectiva CAT – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO. O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, com assinatura do engenheiro ou arquiteto responsável pela emissão do atestado técnico, informando a habilitação na profissão abrangida pelo Sistema CONFEA/CREA ou CAU, o nº no CREA ou CAU, e o nº do Registro Nacional do Profissional - RNP, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

Apresentação, em papel timbrado, de atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o **ENGENHEIRO ELETRICISTA MODALIDADE ELETRÔNICO (ATRIBUIÇÃO ART. 9º DA RESOLUÇÃO N. 218/73 DO CONFEA) OU ENGENHEIRO ELETRICISTA MODALIDADE COMUNICAÇÃO OU ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou titulação(ões) de GRADUAÇÃO SUPERIOR PLENA** equivalente(s), desempenhado atividades de MANUTENÇÃO de **cabeamento estruturad**o, com certificação, EM REGIME CONTÍNUO, com o mínimo de **200 PONTOS categoria 5e ou superior**, devidamente averbado(s) no CREA, acompanhada da respectiva CAT – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO. O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, com assinatura do engenheiro ou arquiteto responsável pela emissão do atestado técnico, informando a habilitação na profissão abrangida pelo Sistema CONFEA/CREA ou CAU, o nº no CREA ou CAU, e o nº do Registro Nacional do Profissional – RNP, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

Apresentação, em papel timbrado, de atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o **ENGENHEIRO MECÂNICO (atribuição 12º da resolução CONFEA 218/73), ou titulação(ões) de GRADUAÇÃO SUPERIOR PLENA** equivalente(s), desempenhado atividades de MANUTENÇÃO em **sistemas de climatização, incluindo sistemas do tipo expansão direta com tecnologia VRF**, EM REGIME CONTÍNUO, com no mínimo **120,0 TRs**, devidamente averbado(s) no CREA, acompanhada da respectiva CAT – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO. O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, com assinatura do engenheiro ou arquiteto responsável pela emissão do atestado técnico, informando a habilitação na profissão abrangida pelo Sistema CONFEA/CREA ou CAU, o nº no CREA ou CAU, e o nº do Registro Nacional do Profissional – RNP, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

Apresentação, em papel timbrado, de atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o **ENGENHEIRO CIVIL OU ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO (atribuição 7º da resolução CONFEA 218/73), ou titulação(ões) de GRADUAÇÃO SUPERIOR PLENA** equivalente(s), desempenhado atividades de **MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL**, EM REGIME CONTÍNUO, em imóveis com **área total mínima de 2.000,0 m2**, devidamente averbado(s) no CREA, acompanhada da respectiva CAT – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO. O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, com assinatura do engenheiro ou arquiteto responsável pela emissão do atestado técnico, informando a habilitação na profissão abrangida pelo Sistema CONFEA/CREA ou CAU, o nº no CREA ou CAU, e o nº do Registro Nacional do Profissional - RNP indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

Somente serão aceitas como aptas para comprovação da qualificação técnica as parcelas do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) que tenham sido executadas dentro das atribuições previstas nos normativos do CONFEA/CAU para os profissionais indicados como seus responsáveis técnicos.

Poderá haver acúmulo de especialidades para profissionais que possuam mais de uma titulação.

Compreende-se por regime contínuo a execução ininterrupta dos serviços de manutenção por período igual ou superior a 12 meses.

Demais certificados exigidos no item 4 desse APÊNDICE.

O início da execução dos serviços estará vinculado à análise e aprovação pela CAIXA, da documentação apresentada.

Qualquer necessidade de substituição ou acréscimo no quadro do pessoal técnico da CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito à CEINF da CAIXA gestora do contrato, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

A CONTRATADA deverá apresentar a mesma documentação prevista no item 1.2 desse APÊNDICE para o(s) novo(s) integrantes do quadro de pessoal técnico para aprovação da CEINF da CAIXA, gestora do contrato.

A CONTRATADA deverá devolver o(s) crachá(s) do(s) integrante(s) da equipe técnica desligado(s) do contrato em até 48 (quarenta e oito) horas após o desligamento.

ENGENHEIRO SUPERVISOR

Um Engenheiro do quadro da CONTRATADA deverá ser designado como Engenheiro Supervisor do contrato.

São atribuições do Engenheiro Supervisor:

Ser o representante da CONTRATADA junto à CEINF.

Coordenar os contatos técnicos entre a CONTRATADA, a CEINF e escritórios de Engenharia contratados pela CAIXA;

Apresentar soluções técnicas para problemas detectados pelo corpo técnico da CONTRATADA;

Envidar esforços para a melhoria contínua da qualidade dos serviços executados pelas equipes, inclusive reduzindo o custo de manutenção;

O Engenheiro Supervisor deverá atender prontamente qualquer demanda realizada pela CEINF, gestora do contrato, sendo responsável pela mobilização da equipe de manutenção da CONTRATADA para o atendimento da solicitação.

A presença do engenheiro supervisor será obrigatória quando da necessidade de execução de serviços emergenciais.

EQUIPE TÉCNICA

A equipe de manutenção deverá contar com os seguintes profissionais para a execução dos serviços previstos nesse contrato:

Engenheiro Eletricista.

Engenheiro Civil.

Engenheiro Mecânico.

Eletricistas ou Oficiais Eletricistas.

Eletricistas Especializados

Ajudantes ou Auxiliares de Eletricista.

Oficiais de Manutenção Predial.

Auxiliares de Manutenção Predial.

Mecânicos de Refrigeração.

Auxiliares de Mecânico de Refrigeração.

Dentre esses profissionais Oficiais de Manutenção Predial e Auxiliares de Manutenção Predial a CONTRATADA deverá dispor de pessoal qualificados como: Azulejista ou Ladrilhista; Carpinteiro; Gesseiro; Impermeabilizador; Montador; Serralheiro; Telhadista; Pedreiro; Pintor; Ajudantes; e demais profissionais.

Os profissionais mencionados deverão possuir as qualificações e competências exigidas no item 4 desse APÊNDICE, comprovadas por certificado ou CTPS.

No caso de equipe técnica autorizada/credenciada por fabricantes à prestação de serviços de manutenção em equipamentos que demandem especialização técnica, a CONTRATADA deverá apresentar os certificados emitidos pelo Fabricante comprovando e autorização/credenciamento.

Os ENGENHEIROS do quadro da CONTRATADA, designados para fazer a gestão técnica das demandas nas suas respectivas especialidades, assumirão a responsabilidade técnica por todos os serviços executados pelas equipes de manutenção nas respectivas áreas de atuação. Cada um dos Responsáveis Técnicos, de MECÂNICA e de ELÉTRICA, deverá se dedicar por ao menos 44h semanais ao contrato.

A CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento do quantitativo de profissionais necessários para o cumprimento de todas as demandas de manutenção, nos prazos apresentados no APÊNDICE C – PROCESSO DE ATENDIMENTO e obedecendo as condições e especificações técnicas descritas nesse contrato, atentando-se quanto à obrigatoriedade do QUANTITATIVO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS, POR ESPECIALIDADE, constantes no dimensionamento da EQUIPE MÍNIMA, que é OBRIGATÓRIA, no APÊNDICE G – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FACILITIES\_MO, aba G\_MO.

QUALIFICAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 2143-05 | Engenheiro Eletricista | Engenheiro Eletrotécnico  Engenheiro Elétrico |
| 2143-15 | Engenheiro Eletricista de Manutenção | Engenheiro de Manutenção Elétrica |

Requisitos

Apresentar a Certidão de Registro Profissional, na sua modalidade, e deve apresentar sua Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CREA, abrangendo atividades técnicas com características semelhantes às atividades a serem desenvolvidas no contrato objeto deste Projeto Básico. Caso o profissional contratado tenha registro em CREA fora da jurisdição da SR do Contrato, o mesmo deve visar o seu registro no CREA da jurisdição da SR do Contrato.

O profissional de Engenharia Elétrica deverá estar habilitado nos artigos 8º e 9º da Resolução CONFEA Nº 218, de 29 de Junho de 1973.

Ter, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência profissional em atividades da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento equivalente.

Apresentar comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de NR10.

Principais atribuições:

* Gerenciar e executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos;
* Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;
* Executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico;
* Executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos;
* Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
* Executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos visando o diagnóstico e/ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos, tais como:
  + Troca de disjuntores;
  + Substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos;
  + Testes de comandos e sistemas de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos.
* Utilizar programas e aplicativos de informática no desempenho de suas atividades;
* Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando equipamentos de proteção (EPI’s);
* Elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas;
* Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
* Acompanhar intervenções eletromecânicas, em motobombas e motores elétricos, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;
* Acompanhar os serviços emergenciais da área de engenharia elétrica. realizados em horário de expediente ou fora dele.
* Conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores;
* Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
* Auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial.

ENGENHEIRO CIVIL

Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 2142 | Engenheiro Civil | Engenheiro Civil |

Requisitos

Apresentar a Certidão de Registro Profissional, na sua modalidade, e deve apresentar sua Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CREA, abrangendo atividades técnicas com características semelhantes às atividades a serem desenvolvidas no contrato objeto deste Projeto Básico. Caso o profissional contratado tenha registro em CREA fora da jurisdição da SR do Contrato, o mesmo deve visar o seu registro no CREA da jurisdição da SR do Contrato.

Ter, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência profissional em atividades da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento equivalente.

Apresentar comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de NR10.

Principais atribuições

* Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;
* Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra;
* Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;
* Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;
* Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
* Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;
* Participar de programa de treinamento, quando convocado;
* Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
* Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
* Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
* Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
* Acompanhar os serviços emergenciais da área de engenharia civil, realizados em horário de expediente ou fora dele;
* Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ENGENHEIRO MECÂNICO

Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 2144-05 | Engenheiro Mecânico | Engenheiro Mecânico |

Requisitos

Apresentar a Certidão de Registro Profissional, na sua modalidade, e deve apresentar sua Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CREA, abrangendo atividades técnicas com características semelhantes às atividades a serem desenvolvidas no contrato objeto deste Projeto Básico. Caso o profissional contratado tenha registro em CREA fora da jurisdição da SR do Contrato, o mesmo deve visar o seu registro no CREA da jurisdição da SR do Contrato.

Ter, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência profissional em atividades da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento equivalente.

Apresentar comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de NR10.

Principais atribuições

* Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da engenharia mecânica, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;
* Executar instalação e manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos de climatização e transporte vertical;
* Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;
* Controlar a qualidade da execução de serviços de climatização e transporte vertical, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
* Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;
* Participar de programa de treinamento, quando convocado;
* Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
* Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
* Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
* Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
* Acompanhar os serviços emergenciais da área de engenharia mecânica, realizados em horário de expediente ou fora dele;
* Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 3121-05 | Técnico de Obras Civis | Técnico em Edificações  Técnico de Obras  Técnico de Engenharia Civil  Técnico de Manutenção de Obras  Técnico em Construção Civil |

Requisitos

Comprovar a qualificação de Técnico de 2º grau (Técnico de nível médio) em Edificações ou Construção Civil por meio de Certidão de Registro Profissional emitida pelo CREA. Caso o profissional contratado tenha registro em CREA fora da jurisdição da SR do Contrato, o mesmo deve visar o seu registro no CREA da jurisdição da SR do Contrato.

Ter, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social

Principais atribuições

* Supervisionar e executar serviços durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos;
* executar instalação e manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;
* realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando equipamentos de proteção (EPI’s);
* elaborar croqui, dimensionando materiais e serviços em instalações novas e/ou reformas;
* zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
* executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
* auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial.

TÉCNICO EM ELETRICIDADE

Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 3131-05 | Eletrotécnico | Técnico de Ensaios Elétricos  Técnico de Operação Eletrotécnica |
| 3131-30 | Técnico Eletricista | Técnico de Projetos Elétricos  Técnico de Eletricidade  Técnico de Equipamentos Elétricos |

Requisitos

Comprovar a qualificação de técnico de 2º grau (técnico de nível médio) em Eletricidade por meio de Certidão de Registro Profissional emitida pelo CREA. Caso o profissional contratado tenha registro em CREA fora da jurisdição da SR do Contrato, o mesmo deve visar o seu registro no CREA da jurisdição da SR do Contrato.

Ter, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social

Apresentar comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de NR10

Principais atribuições

* Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos;
* executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;
* executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico;
* executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos;
* instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
* executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos visando o diagnóstico e/ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos, tais como:
  + troca de disjuntores;
  + substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos;
  + testes de comandos e sistemas de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos.
* utilizar programas e aplicativos de informática no desempenho de suas atividades;
* realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando equipamentos de proteção (EPI’s);
* elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas;
* zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
* acompanhar intervenções eletromecânicas, em motobombas e motores elétricos, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;
* conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores;
* executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
* auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial.

TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 3141-15 | Técnico Mecânico (calefação, ventilação e refrigeração) | Técnico Mecânico em Ar Condicionado |

Requisitos

Comprovar a qualificação de técnico de 2º grau (técnico de nível médio) em Refrigeração e Ar Condicionado por meio de Certidão de Registro Profissional emitida pelo CREA. Caso o profissional contratado tenha registro em CREA fora da jurisdição da SR do Contrato, o mesmo deve visar o seu registro no CREA da jurisdição da SR do Contrato.

Ter, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social

Apresentar comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de NR10

Principais atribuições

* elaborar e executar planos e rotinas de manutenção em equipamentos de climatização, em conformidade com as recomendações dos fabricantes e utilizando técnicas que possibilitem a obtenção de qualidade do ar interior, segundo a legislação vigente;
* realizar melhorias em projetos de instalações existentes, sob as premissas de reduzir o consumo de energia e preservar o meio ambiente;
* executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle de equipamentos de climatização, conforme projeto específico;
* executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e instalação de elementos mecânicos de sistemas de automação predial;
* instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de sistemas de climatização, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
* utilizar programas e aplicativos de informática no desempenho de suas atividades;
* realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando equipamentos de proteção (EPI);
* elaborar croquis e planilhas de custos, dimensionando materiais e componentes em instalações novas e/ou reformas;
* executar a instalação de sistemas de climatização;
* elaborar relatórios e desenhos técnicos;
* zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
* acompanhar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;
* executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
* auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial.

TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA

Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 3003-05 | Técnico Em Eletromecânica | Técnico Em Eletromecânica |

Requisitos

Comprovar a qualificação de técnico de 2º grau (técnico de nível médio) em Eletromecânica por meio de Certidão de Registro Profissional emitida pelo CREA. Caso o profissional contratado tenha registro em CREA fora da jurisdição da SR do Contrato, o mesmo deve visar o seu registro no CREA da jurisdição da SR do Contrato.

Ter, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência profissional em atividades de manutenção em equipamentos transporte vertical (elevadores, plataformas elevatórias, escadas rolantes), demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social

Apresentar comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de NR10

Principais atribuições

* elaborar e executar planos e rotinas de manutenção em equipamentos transporte vertical (elevadores, plataformas elevatórias, escadas rolantes), em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
* realizar melhorias em projetos de instalações existentes, sob as premissas de reduzir o consumo de energia e preservar o meio ambiente;
* executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e instalação de elementos elétricos eletrônicos e mecânicos de sistemas de transporte vertical e automação predial;
* instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de sistemas de transporte vertical, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
* utilizar programas e aplicativos de informática no desempenho de suas atividades;
* realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando equipamentos de proteção (EPI);
* elaborar croquis e planilhas de custos, dimensionando materiais e componentes em instalações novas e/ou reformas;
* elaborar relatórios e desenhos técnicos;
* zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
* acompanhar intervenções eletromecânicas, motores elétricos, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;
* executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
* auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial.

ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA

Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 7156-10 | Eletricista de Instalações | Eletricista de Instalações Comerciais e Residenciais  Instalador Reparador de Equipamento de Força  Eletricista de Instalações de Prédios |

Requisitos

Comprovar a qualificação de nível médio (antigo 2º grau)

Ter, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social

Apresentar comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de NR10

Principais atribuições

* Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos;
* executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;
* executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico;
* executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos;
* instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
* operar sistema de automação predial, atendendo demandas de alterações de configurações de equipamentos vinculados ao sistema;
* executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos visando o diagnóstico e/ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos, tais como:
  + troca de disjuntores;
  + substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos;
  + testes de comandos e sistemas de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos.
* utilizar programas e aplicativos de informática no desempenho de suas atividades;
* realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando equipamentos de proteção (EPI’s);
* elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas;
* zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
* acompanhar intervenções eletromecânicas, em motobombas e motores elétricos, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;
* conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores;
* executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
* auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial.

ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA ESPECIALIZADO

Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 7156-10 | Eletricista de Instalações | Eletricista de Instalações Comerciais e Residenciais  Instalador Reparador de Equipamento de Força  Eletricista de Instalações de Prédios |

Requisitos

Comprovar a qualificação de nível médio (antigo 2º grau).

Apresentar documento comprovando ser representante autorizado do fabricante.

Apresentar comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de NR10

Principais atribuições

* Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos;
* executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;
* executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico;
* executar manutenções preventivas e corretivas de:
  + equipamentos elétricos;
  + sistemas de automação predial;
  + transformadores;
  + disjuntores;
  + subestações;
  + painéis elétricos;
  + sistemas de CFTV;
  + sistemas de controle de acesso;
  + sistemas de detecção e alarme de incêndio;
  + nobreak e estabilizador;
  + grupo motor gerador; e
  + de supervisão predial;
* instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
* executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos visando o diagnóstico e/ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos, tais como:
  + troca de disjuntores;
  + substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos;
  + testes de comandos e sistemas de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos.
* utilizar programas e aplicativos de informática no desempenho de suas atividades;
* realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando equipamentos de proteção (EPI’s);
* elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas;
* zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
* conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores;
* executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
* auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial.

AJUDANTE OU AUXILIAR DE ELETRICISTA

Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 7156-15 | Eletricista de Instalações | Ajudante de Eletricista  Eletricista Auxiliar  Eletricista de Planejamento de Instalações Elétricas |

Requisitos

Comprovar a qualificação de nível médio (antigo 2º grau)

Apresentar comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de NR10

Principais atribuições

* Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos;
* executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;
* executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico;
* executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos;
* instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
* executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos visando o diagnóstico e/ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos, tais como:
  + troca de disjuntores;
  + substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos;
  + testes de comandos e sistemas de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos.
* utilizar programas e aplicativos de informática no desempenho de suas atividades;
* realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando equipamentos de proteção (EPI’s);
* elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas;
* zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
* acompanhar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;
* conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores;
* executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
* auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 5143-25 | Trabalhador da Manutenção de Edificações | Trabalhador de manutenção de Edifícios  Trabalhador na Conservação de Edifícios  Oficial de Manutenção  Oficial de Manutenção Predial |

Requisitos

Comprovar a qualificação de nível médio (antigo 2º grau)

Ter, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência profissional em atividades de manutenção, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social

Principais atribuições

* Instalar e conservar os sistemas de tubulações de alta ou baixa pressão;
* marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado;
* abrir valetas no solo, guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas;
* instalar louças sanitárias, condutores de esgotos, metais e outros componentes das instalações;
* executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes como tubos, válvulas, conexões, aparelhos revestimentos isolantes e outros;
* desentupir esgotos e fazer manutenção preventiva nas redes mestra de esgoto, caixas de inspeção e redes pluviais, utilizando-se de técnicas específicas;
* fazer orçamentos quantitativos de peças necessárias à execução do serviço para que seja efetuado o pedido de compra;
* executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos;
* conservar vidros e fachadas, limpar recintos e acessórios;
* organizar e preparar local de trabalho em obra;
* construir fundações e estruturas de alvenaria, aplicar revestimentos e contrapisos;
* executar trabalhos:
  + de carpintaria;
  + de serralheria;
  + em gesso;
  + de impermeabilização;
* executar todas as atividades relativas à manutenção predial;
* trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
* auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial;

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 5143-10 | Auxiliar de Manutenção Predial | Auxiliar de manutenção de Edificações  Auxiliar de manutenção elétrica e hidráulica  Trabalhador na Conservação de Edifícios  Trabalhador na manutenção de edifícios |

Requisitos

Comprovar a qualificação de nível médio (antigo 2º grau)

Ter, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência profissional em atividades de manutenção, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social

Principais atribuições

* Auxiliar o Oficial de manutenção predial nas seguintes atividades:
  + Instalar e conservar os sistemas de tubulações de alta ou baixa pressão;
  + marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado;
  + abrir valetas no solo, guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas;
  + instalar louças sanitárias, condutores de esgotos, metais e outros componentes das instalações;
  + executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes como tubos, válvulas, conexões, aparelhos revestimentos isolantes e outros;
  + desentupir esgotos e fazer manutenção preventiva nas redes mestra de esgoto, caixas de inspeção e redes pluviais, utilizando-se de técnicas específicas;
  + fazer orçamentos quantitativos de peças necessárias à execução do serviço para que seja efetuado o pedido de compra;
* executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos;
* conservar vidros e fachadas, limpar recintos e acessórios. Organizar e preparar local de trabalho em obra;
* construir fundações e estruturas de alvenaria, aplicar revestimentos e contrapisos.;
* executar trabalhos de:
  + carpintaria;
  + serralheria;
  + em gesso;
  + impermeabilização;
* executar todas as atividades relativas à manutenção predial;
* trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
* auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial.

MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO

2.3.43 Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 9112-05 | Mecânico de Ar Condicionado e Refrigeração | Mecânico de manutenção de aparelhos de refrigeração  Mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração |

Requisitos

Comprovar a qualificação de nível médio (antigo 2º grau)

Apresentar comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de NR10

Ter, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência profissional em atividades de manutenção, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social

Principais atribuições

* Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva e operação de todos os equipamentos de climatização instalados na unidade CAIXA em conformidade com especificações e normas técnicas das áreas de proteção ambiental, qualidade e saúde e de segurança;
* elaborar e executar planos e rotinas de manutenção em equipamentos de climatização, em conformidade com as recomendações dos fabricantes e utilizando técnicas que possibilitem a obtenção de qualidade do ar interior, segundo a legislação vigente;
* realizar melhorias em projetos de instalações existentes, sob as premissas de reduzir o consumo de energia e preservar o meio ambiente;
* executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle de equipamentos de climatização, conforme projeto específico;
* executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e instalação de elementos mecânicos de sistemas de automação predial;
* instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de sistemas de climatização, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
* utilizar programas e aplicativos de informática no desempenho de suas atividades;
* realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando equipamentos de proteção (EPI);
* elaborar croquis e planilhas de custos, dimensionando materiais e componentes em instalações novas e/ou reformas;
* executar a instalação de sistemas de climatização;
* elaborar relatórios e desenhos técnicos;
* zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
* acompanhar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;
* executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
* auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial.

AUXILIAR DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO

Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 9112-05 | Auxiliar Mecânico de Refrigeração | Auxiliar Mecânico de Refrigeração |

Requisitos

Comprovar a qualificação de nível médio (antigo 2º grau)

Apresentar comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de NR10

Ter, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência profissional em atividades de manutenção, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social

Principais atribuições

* Auxiliar o Mecânico de Refrigeração nas seguintes atividades:
* Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva e operação de todos os equipamentos de climatização instalados na unidade CAIXA em conformidade com especificações e normas técnicas das áreas de proteção ambiental, qualidade e saúde e de segurança;
* elaborar e executar planos e rotinas de manutenção em equipamentos de climatização, em conformidade com as recomendações dos fabricantes e utilizando técnicas que possibilitem a obtenção de qualidade do ar interior, segundo a legislação vigente;
* realizar melhorias em projetos de instalações existentes, sob as premissas de reduzir o consumo de energia e preservar o meio ambiente;
* executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle de equipamentos de climatização, conforme projeto específico;
* executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, operação e instalação de elementos mecânicos de sistemas de automação predial;
* instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de sistemas de climatização, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
* utilizar programas e aplicativos de informática no desempenho de suas atividades;
* realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando equipamentos de proteção (EPI);
* elaborar croquis e planilhas de custos, dimensionando materiais e componentes em instalações novas e/ou reformas;
* executar a instalação de sistemas de climatização;
* elaborar relatórios e desenhos técnicos;
* zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
* acompanhar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;
* executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
* auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial.

EQUIPE DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

A equipe de serviços de apoio administrativo deverá contar com os seguintes profissionais para a execução dos serviços previstos nessa contratação:

Carregadores

Copeiras

Garagista

Porteiros de 6 Horas

Recepcionistas

Telefonistas

CARREGADOR E CARREGADOR EVENTUAL

Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 7832-10 | Carregador | Não consta |

Requisitos

Ensino Fundamental

**Principais atribuições do carregador:**

* Movimentar móveis, equipamentos e utensílios de escritório, em geral, bem como materiais e documentos;
* Embalar adequadamente móveis, equipamentos e utensílios de escritório, materiais ou documentos para transporte;
* Proceder à triagem e conferência de materiais e equipamentos recebidos e expedidos por quaisquer meios de transporte;
* Carregar e descarregar móveis, equipamentos e materiais em geral, em veículo de transporte, contratados para esse fim;
* Realizar quaisquer outras tarefas e serviços correlatos, compatíveis com a atividade.

O posto de serviço deve ser mantido para o atendimento de unidades com fluxo de carga e descarga e com grande quantidade de processos para movimentação.

Devem ser contratados postos de 8 horas/dia.

Excepcionalmente, pode ser contratado o serviço prestado por Carregador Eventual, a ser disponibilizado de acordo com a demanda das unidades CAIXA, cujo pagamento corresponde às horas efetivamente trabalhadas no período.

COPEIRA

**Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 5134-25 | Copeiro | Auxiliar de serviço de copa, Chefe da copa, Copeiro de bar, Copeiro de eventos, Copeiro de hotel, Copeiro de lanchonete, Copeiro de restaurante |

**Requisitos**

Ensino Fundamental

Principais atribuições da copeira:

* Preparar e servir café, chá e água;
* Lavar e esterilizar copos, xícaras, pires, talheres e demais utensílios utilizados na copa;
* Limpar a parte interna e externa dos armários da copa;
* Limpar a máquina de fazer café, o refrigerador e o bebedouro, quando houver;
* Realizar outros serviços correlatos;
* Prestar os serviços em rigorosa higiene.

GARAGISTA

**Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 5141-10 | Garagista | Encarregado de garagem, Manobrista |

**Requisitos**

Ensino Fundamental

**Principais atribuições do garagista:**

* Controlar e orientar quanto à correta utilização das áreas de estacionamento e garagens, onde seja disponibilizada a comodidade para a clientela das unidades da CAIXA;
* Registrar em formulário próprio, horário de entrada e saída de veículos, bem como preencher, entregar e recolher formulários de controle que sejam instituídos pelas unidades da CAIXA;
* Registrar dados relativos a veículos de terceiros que caracterizem utilização irregular e/ou em desacordo às normas instituídas pela CAIXA, repassando-as a quem de direito, para providências de regularização;
* Prestar informações e/ou orientar a clientela, quando solicitado, sobre os acessos às dependências da CAIXA, tempo de permanência e outras de caráter geral, se for o caso.

Devem ser contratados postos de 8 horas/dia.

PORTEIRO

**Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 5174-10 | Porteiro | Porteiro de Edifícios |

**Requisitos**

Ensino Fundamental

**Principais atribuições do porteiro:**

* executar serviços de portaria, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem do fluxo de acesso ao prédio;
* fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento no saguão da portaria principal, nos saguões dos elevadores e pátios, corredores do prédio e garagem, procurando identificá-las, encaminhá-las aos destinos pretendidos ou não permitir a entrada de pessoas suspeitas;
* atentar ao uso dos elevadores, observando e não permitindo o acesso de lotação ou carga e a retenção em andares, sem motivo justificável, para garantir o cumprimento das disposições internas e legais;
* sustar o uso do elevador, baseando-se na constatação de problemas ou mau funcionamento, para evitar danos aos usuários;
* encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte, enviadas aos ocupantes do edifício, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências;
* desempenhar algumas tarefas próprias de portaria de edifício, como a inspeção de pátios, corredores, áreas e outras dependências do prédio;
* receber e conferir materiais e outros similares;
* controlar a entrada e saída de estacionamento;
* controlar e orientar a correta utilização das áreas de estacionamento e garagens nas unidades da CAIXA, onde seja disponibilizada a comodidade para a clientela da agência;
* registrar, em formulário próprio, horário de entrada e saída de veículos, bem como preencher e entregar e recolher formulários de controle que sejam instituídos pelas unidades da CAIXA;
* registrar dados relativos a veículos de terceiros que caracterizam utilização irregular e/ou em desacordo com as normas instituídas pela CAIXA, repassando-as a quem de direito, para as providências de regularização;
* prestar informações e/ou orientar a clientela, quando solicitado, sobre acesso às dependências da CAIXA, tempo de permanência e outras de caráter geral, se for o caso.

Devem ser disponibilizados postos de 8 horas/dia ou 6 horas/dia, conforme a necessidade.

RECEPCIONISTA

**Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 4221-05 | Recepcionista | Agente de tráfego, Atendente de clínica veterinária, Atendente de consultório veterinário, Encarregado da recepção, Funcionário de setor de informação, Recepcionista atendente, Recepcionista auxiliar de secretária, Recepcionista bilíngue, Recepcionista de crediário, Recepcionista de empresa de navegação aérea, Recepcionista secretária, Recepcionista telefonista, Recepcionista vendedor de passagens aéreas |

**Requisitos**

Ensino Médio concluído; Curso de Recepcionista; Curso de Informática.

Principais atribuições do recepcionista:

* Controlar a entrada e saída de pessoas ou bens dos prédios da CAIXA;
* Prestar informações sobre a localização de unidades da CAIXA;
* Recepcionar pessoas, empregados da CAIXA ou não, procurando identificá-los, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados;
* Registrar as visitas e os telefones atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
* Atender o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo, conforme seus pedidos;
* Recepcionar pessoas em eventos diversos, tais como cursos, palestras, seminários, e reuniões promovidos pela CAIXA, ou sob sua gestão, tratando com urbanidade os participantes, indicando onde serão realizadas as atividades, prestando as informações solicitadas;
* Preparar as instalações físicas e infraestrutura para eventos, no que tange à operacionalização de contatos/confirmações, conforme orientação da área de promoção de eventos da CAIXA;
* Atender chamadas telefônicas para prestar informações e anotar recados;
* Executar tarefas de escritório de caráter limitado.

O posto de serviço de recepcionista deve ser disponibilizado apenas nas portarias de Edifícios Sede, nas unidades da CAIXA localizadas em edifício compartilhado com outras empresas e na CEINF – Eventos, visando o atendimento aos eventos, quando for o caso.

Devem ser contratados postos de 8 horas/dia.

TELEFONISTA

**Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 4222-05 | Telefonista | Operador de centro telefônico, Operador de mesa telefônica, Operador de PABX, Telefonista bilíngue |

**Requisitos**

Ensino Médio concluído; Curso de Telefonista; Curso de Informática.

Principais atribuições do telefonista:

* Receber ou realizar ligações internas e externas, operando na mesa, observando a sinalização constante painel, recebendo e transmitindo mensagens e informações gerais;
* Atender chamados telefônicos, transferindo para as unidades solicitadas;
* Operar aparelhos fac-símile, transmitindo, recebendo e distribuindo mensagens;
* Acionar mecanismos de bloqueio e liberação de ligações locais, interurbanas, internacionais e noturnas, no início e ao final do expediente;
* Relatar as irregularidades ocorridas nos troncos, ramais e mesa telefônica à chefia imediata, observando seu funcionamento ou atendendo a reclamações dos usuários;
* Providenciar ligações telefônicas, quando devidamente autorizadas e no interesse da CAIXA, anotando os dados do interessado em formulário próprio;
* Manter arquivo de documentação referente aos serviços da central telefônica;
* Não utilizar expressões que contenham vícios de linguagem, tratamento íntimo ou siglas no atendimento telefônico;
* Atender ao telefone, no máximo, até o terceiro toque;
* Caso a ligação seja para outra pessoa ou setor, informar ao cliente que está providenciando a transferência e certificar-se de que a ligação foi atendida;
* O atendimento telefônico deve ser realizado conforme orienta o MN AE 053

Deve ser disponibilizado 1 posto de telefonista para cada Agência e 1 para cada PA instalado em órgão do Judiciário.

O atendimento telefônico nas agências deve acontecer, também, antes de sua abertura e após seu fechamento, perfazendo a janela de atendimento entre 6 ou 8 horas por dia.

Todas as Agências e PA instalados em órgão do Judiciário, a serem inaugurados, possuem direito a 1 posto de telefonista.

Entretanto, a implantação desse modelo para as Agências está condicionada à disponibilidade orçamentária do exercício.

Para as demais unidades, podem ser disponibilizados postos para os locais que possuem central telefônica (PABX), como nos casos da Matriz e dos Edifícios Sede, mediante análise do custo x benefício a ser realizada pela CEINF (Coordenação Serviços Administrativos).

Devem ser disponibilizados postos de 4 horas/dia e 6 horas/dia.

EQUIPE DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL

Equipe de bombeiro profissional civil deverá contar com os seguintes profissionais para a execução dos serviços previstos nesse contrato:

02 (dois) Bombeiros Profissionais Civis;

**Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 5171-10 | Bombeiro Civil | Agente de investigação de incêndio, Bombeiro de empresas particulares, Bombeiro de estabelecimentos comerciais, Bombeiro de estabelecimentos industriais, Bombeiro de segurança do trabalho |

**Requisitos**

Líder: Ensino Médio e especialização técnica em prevenção de incêndio, combate a incêndio e salvamento e primeiros socorros comprovado por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação, Empresas formadoras de brigadistas particular credenciadas junto ao Corpo de Bombeiros, Conselhos Regionais, além de experiência mínima de 5 anos, comprovada em carteira de trabalho ou que possuírem registro geral expedido pelo Corpo de Bombeiro, bem como o credenciamento de brigadista particular.

Bombeiro Civil: Ensino Fundamental, formação e especialização em prevenção de incêndio, combate a incêndio e salvamento e primeiros socorros, ou que possuírem registro geral expedido pelos Corpos de Bombeiros.

**ATRIBUIÇÕES GERAIS**

Caberão, aos BPC, as atribuições mínimas previstas em normas brasileiras, em especial as NBR 14023 – Registro de Atividades de Bombeiros, NBR 14276 – Programa de Brigada de Incêndio, NBR 14608 – Bombeiro Profissional Civil e NBR 15219 – Plano de emergência contra incêndio, nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do estado de prestação dos serviços, na legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes e, ainda, as atribuições discriminadas a seguir.

**BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL LÍDER**

São atribuições do Bombeiro Profissional Civil Lider

* Atuar no combate a incêndios e prevenção, exercendo autoridade de comando, orientação e fiscalização da atuação dos bombeiros profissionais civis;
* Nunca abandonar o posto, sem comunicação prévia, exceto se necessário atendimento a emergência ou a eventos relacionados à sua atividade;
* Fornecer dados minuciosos sobre as ocorrências às CEINF e RESEG;
* Implementar Plano de Combate e Abandono de Edificação (PCA);
* Orientar os ocupantes do edifício, na ocorrência de evacuação do prédio, em relação às saídas de emergência, indicando-lhes as que tiverem maior facilidade de escape em relação ao evento e obedecendo ao Plano de Combate e Abandono (PCA) e planejado para o edifício;
* Manter sempre informados os demais membros da equipe com relação à sua localização dentro da edificação;
* Familiarizar-se com todas as dependências e vias de acesso dos edifícios e os equipamentos de prevenção e combate a incêndios existentes;
* Zelar pela preservação e conservação do patrimônio da CAIXA, especialmente dos equipamentos de proteção e combate a incêndio;
* Acionar imediatamente o corpo de bombeiros militar da localidade, quando existir, independentemente da análise da situação;
* Cumprir e fazer cumprir as orientações da CAIXA relativas às medidas de proteção e combate a incêndios, bem como aquelas emanadas da corporação de bombeiros local e de legislações Federais, Estaduais e/ou Municipais vigentes no país relacionadas à segurança contra incêndio e pânico em edificações;
* Elaborar calendário de manutenção dos equipamentos de combate a incêndios de modo a efetuar a fiscalização da manutenção deles;
* Fornecer assistência pré-hospitalar, em qualquer situação, aos usuários e empregados dos edifícios onde são prestados os serviços;
* Comunicar a ocorrência de incêndios ao corpo de bombeiros e solicitar seu comparecimento, recebendo, acompanhando e orientando o comandante do socorro.

BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL

**São atribuições do Bombeiro Profissional Civil**

AÇÕES DE PREVENÇÃO

* Verificar, em dias de chuva se as janelas estão fechadas, em especial as localizadas próximas às tomadas de parede e de piso, aos equipamentos de ar condicionado e de processamento de dados, visando eliminar riscos em decorrência dos componentes energizados;
* Respeitar as proibições de acesso a locais restritos a determinadas pessoas, salvo em casos de real emergência;
* Prevenir o superaquecimento dos dispositivos elétricos existentes nas centrais de ar condicionado, contatando com a administração dos edifícios, se o sistema estiver ligado fora do horário normal de expediente;
* Anotar, no livro de ocorrências dos imóveis, o horário em que foi desligado o sistema de refrigeração dos pavimentos ou locais, quando, por necessidade de serviço, permanecer ligado após o horário de expediente, a fim de permitir acompanhamento e avaliação por parte da CEINF;
* A cada troca de turno, verificar os equipamentos permanentes e de uso pessoal colocados à sua disposição, e de imediato, apontar eventuais irregularidades antes de assumir o serviço;
* Dedicar especial atenção aos locais onde unidades da CAIXA estejam em atividade, inclusive auditórios, no horário noturno, feriados e fins de semana, sempre que estiverem sendo utilizados, inspecionando-os ao final das atividades;
* Realizar rondas em todas as dependências dos edifícios atendidos, de acordo com a escala elaborada pela contratada e aprovada pela CAIXA;
* Acionar os responsáveis da contratada e da contratante, independentemente de dia ou horário, inclusive fora do expediente normal, quando for identificada uma situação de risco iminente, elaborando minucioso relatório para entrega à CAIXA;
* Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente;
* Registrar as rondas diurnas e noturnas, por meio de equipamento eletrônico, a ser fornecido e instalado pela contratada;
* Inspecionar, periodicamente, ou quando se fizer necessário, o perímetro da edificação para averiguar possíveis emissões de gases, vapores químicos e vapores orgânicos, que possam atingir a captação externa do sistema de climatização da edificação da CAIXA;
* Inspecionar, periodicamente, os equipamentos de proteção contra incêndio e as rotas de fuga e, quando detectada qualquer anormalidade, comunicar à CEINF e RESEG, na maior brevidade possível, registrando-a em livro de ocorrências;
* Inspecionar as rotas de fuga do edifício, incluindo a manutenção de sua liberação e sinalização;
* Familiarizar-se com todas as dependências e vias de acesso dos edifícios e os equipamentos de prevenção e combate a incêndios existentes;
* Zelar pala preservação e conservação do patrimônio da CAIXA, especialmente dos equipamentos de proteção e combate a incêndios;
* Fechar as válvulas/registros dos sistemas de sprinklers, para limitação dos danos causados pela ação da água, quando for o caso;
* Testar válvulas de governo de cada pavimento;
* Drenar o sistema de pressurização;
* Testar as válvulas de pressão (pressostatos);
* Revisar as tubulações de sprinklers, válvulas e eletrobombas;
* Acompanhar a manutenção dos equipamentos de combate a incêndios;
* Cumprir e fazer cumprir as orientações da CAIXA relativas às medidas de proteção e combate a incêndios, bem como as normas do corpo de bombeiros local e as legislações Federais, Estaduais e/ou Municipais vigentes no país relacionadas à segurança contra incêndio e pânico em edificações;
* Fornecer dados minuciosos sobre as ocorrências à CEINF e RESEG;
* Nunca abandonar o posto, sem comunicação prévia, exceto se for necessário atender a emergências ou a eventos relacionados à sua atividade;
* Manter os demais membros da equipe sempre informados com relação à sua localização;
* Verificar diariamente:
  + Estado das caixas de incêndio (portas, registros, juntas de união, mangueiras, esguichos e suportes);
  + Alarme manual de incêndio (vidro, martelete, corrente);
  + Aparelhos extintores (colocação, desobstrução, difusor, punho, mangueira, gatilho, grampo de segurança, lacre, suporte, etiqueta e pressão);
  + Vãos de corredores e áreas de circulação, indicando obstruções;
  + Fechamento de dependências que devem permanecer fechadas, conforme as indicações recebidas;
  + Quadros de distribuição de energia elétrica;
  + Desligamento de luminárias dos ambientes que não estiverem sendo utilizados, inclusive finais de semana e feriados;
  + Vedação de tomadas de piso, tampando-as devidamente, a fim de que sejam evitados problemas elétricos;
  + Conferência dos equipamentos preventivos e de combate a incêndio;
  + Desligamento de equipamentos como ventiladores, rádios, TV, aparelhos de vídeo, microcomputadores, entre outros, que não estiverem sendo utilizados, com exceção daqueles equipamentos que não podem ser desligados, de acordo com levantamento a ser feito junto ao gestor dos locais de prestação de serviço;
  + Avaliação dos riscos existentes.
  + Área externa que possa confrontar com postos de abastecimento de combustíveis e ou empresas que manipulam produtos inflamáveis;

AÇÕES DE EMERGÊNCIA

* Dar início ao combate, em caso de incêndio, comunicando-se imediatamente às unidades responsáveis estabelecidas pela CAIXA, bem como solicitando auxílio dos demais membros da brigada se necessário;
* Atuar no controle de pânico;
* Prestar os primeiros socorros às vítimas de acidentes ou outro tipo de ocorrência;
* Comunicar a ocorrência de incêndios ao corpo de bombeiros, solicitando seu comparecimento, recebendo, acompanhando e orientando o comandante do socorro;
* Interromper o fornecimento de energia elétrica e de gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência do sinistro;
* Orientar os ocupantes do edifício, na ocorrência de evacuação do prédio, em relação às saídas de emergência, indicando-lhes as que tiverem maior facilidade de escape em relação ao evento e obedecendo ao Plano de Combate e Abandono (PCA) planejado para o edifício;
* Desligar os alarmes de incêndio depois de atendida a ocorrência;
* Dar assistência pré-hospitalar, em qualquer situação, aos usuários e empregados dos edifícios onde são prestados os serviços.
* Inspecionar periodicamente ou quando se fizer necessário, o perímetro da edificação para averiguar possíveis emissões de gases, vapores químicos e vapores orgânicos, que possam atingir a captação externa do sistema de climatização da edificação da CAIXA;
* Inspecionar, diariamente, área externa que possa confrontar com postos de abastecimento de combustíveis e ou empresas que manipulam produtos inflamáveis;

EQUIPE DE LIMPEZA

Equipe de pessoal de limpeza deverá contar com os seguintes profissionais para a execução dos serviços previstos nesse contrato:

Faxineiros/Auxiliar de Serviços Gerais/Servente;

Jardineiro;

Limpador de Vidro (Jauzeiro).

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO FAXINEIRO

**Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 5143-20 | Faxineiro | Auxiliar de limpeza, Servente de limpeza |

**Requisitos**

Ensino Fundamental.

**ÁREAS INTERNAS:**

* Varrer todas as dependências, exceto as áreas acarpetadas onde deverá ser usado o aspirador de pó;
* limpar mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc., utilizando espanador, flanela e produtos adequados;
* lavar banheiros no início da manhã;
* limpar banheiros, desinfetar e coletar o lixo, no mínimo 4 (quatro) vezes ao dia;
* limpar copas e outras áreas molhadas, no mínimo 2 (duas) vezes ao dia, ou quando necessário;
* abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, sempre que necessário;
* varrer, passar pano úmido e polir os balcões, escadarias e pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, entre outros;
* varrer pisos de cimento;
* passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos da copa/refeitório, antes das refeições e após;
* retirar o lixo quando necessário, acondicionando-o em sacos plásticos conforme padrões de Coleta Seletiva, removendo-os para local indicado pela Administração;
* Abastecer os bebedouros com garrafões de água mineral;
* limpar áreas ajardinadas, internas e externas, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais e desidratadas;
* regar plantas naturais;
* aspirar o pó de pisos acarpetados, tapetes, passadeiras e capachos;
* varrer, remover manchas, e lustrar os pisos encerados de madeira;
* limpar elevadores, interna e externamente, bem como suas guias e capachos, com produtos adequados;
* limpar corrimãos de escadas;
* remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, suas portas e vidros;
* Limpar estantes e armários e atrás de móveis, armários e arquivos;
* limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e madeira;
* limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
* polir divisórias, móveis e utensílios de madeira;
* limpar detalhadamente estofados, com produto apropriado para forrações de couro, tecidos ou plástico dos assentos e poltronas;
* limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;
* lavar balcões e pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
* passar pano úmido com desinfetante nos telefones;
* limpar espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
* limpar quadros, placas, pinturas, painéis;
* limpar geladeiras;
* lavar lixeiras, carrinhos utilizados para remoção e contêineres utilizados na coleta de lixo;
* executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
* Realizar lavagem geral de todas as partes azulejadas (banheiros e outras dependências);
* encerar divisórias, móveis e utensílios de madeira;
* limpar persianas e cortinas com produtos adequados;
* remover manchas de paredes;

**ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS:**

* Limpar todos os vidros e esquadrias, face interna e externa, que não precisem equipamentos especiais, aplicando produto antiembaçante.

**ÁREAS EXTERNAS**

* Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
* varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
* varrer as áreas pavimentadas;
* retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
* proceder à coleta seletiva do lixo, quando couber;
* regar as plantas;
* executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
* Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares);
* lavar com produtos adequados os pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, encerar e lustrar;
* retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
* executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
* Lavar as áreas cobertas e descobertas destinadas a garagem/estacionamento;
* proceder a capina e roçada, retirando de toda área externa plantas desnecessárias, cortar grama e regar floreiras externas e internas.
* Limpar calhas, grelhas e luminárias.

ATRIBUIÇÕES LIMPADOR DE FACHADAS/JAUZEIRO

**Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 5143-15 | Limpador de Fachadas | Conservador de fachadas, Cordista, Limpador de fachadas com jato, Operador de balancim |

**Requisitos**

Ensino Fundamental.

**Principais atribuições do Limpador de Fachadas/Jauzeiro:**

VIDROS COM PELÍCULA JATEADA:

Face Interna (onde são aplicadas as películas)

* Passar pano limpo levemente umedecido com água e sabão neutro.
* Em seguida, secar com pano limpo e seco, evitando o aparecimento de manchas.
* Tomar cuidado para não descolar as películas.
* Não utilizar produtos à base de álcool ou abrasivos pois danificam a cola das películas

Face Externa

* Seguir os mesmos procedimentos para a limpeza de Vidros Translúcidos.

VIDROS TRANSLÚCIDOS E BLINDEX TEMPERADO (parte interna e externa)

* Passar pano limpo com limpa-vidros e antiembaçante, seguindo instruções do rótulo.
* Secar superfície com pano limpo seco, evitando o aparecimento de manchas.
* Uso obrigatório de EPI e EPC.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES CONTROLADOR DE PRAGAS

**Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 5199-10 | Controlador de Pragas | Aplicador de inseticida, Dedetizador, Descupinizador, Desinfestador, Desratizador |

**Requisitos**

Ensino Fundamental

* Inspecionar todas as áreas internas e externas para identificar pragas em geral (insetos) e outros animais, como ratos e morcegos.
* Uso obrigatório de EPI e EPC.
* Não pulverizar o produto sobre computadores e demais equipamentos eletrônicos.
* Utilizar produtos não prejudiciais à saúde humana, de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
* Eliminar os insetos rasteiros, pulverizando ao longo dos rodapés, frestas, atrás de móveis, interior de armários, gavetas, meias-canas etc., lixeiras, tampas de bueiros, caixas de esgoto etc.
* Combater insetos voadores como abelhas, marimbondos, pulverizando com o produto adequado.
* Verificar se existe danos na construção/mobiliário, decorrente da infestação de cupins, para estabelecer o tipo de tratamento a ser adotado: pincel, injeção, imersão, expurgo ou barreira química.
* Tratar as áreas adjacentes.
* Apresentar relatório, informando o estado das instalações e mobiliário da CAIXA vistoriados e ações de solução implementadas.

ATRIBUIÇÕES JARDINEIRO

**Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 6220-10 | Jardineiro | Jardineiro (árvores para ornamentação urbana), Regador - na cultura, Trabalhador do plantio e trato de árvores ornamentais |

**Requisitos**

Ensino Fundamental

* Aparar as bordas dos canteiros de jardins e jardineiras e entre as plantas, mantendo as espécies distintas e características do projeto paisagístico.
* Aparar mecanicamente a grama, dentro dos períodos tecnicamente recomendados para cada espécie gramínea.
* Roçar e/ou capinar, conforme a necessidade, a área externa que comprometa a imagem, acesso e/ou a segurança da unidade CAIXA.
* Identificar as necessidades de cada espécie de planta, adubando-a com produto industrial e/ou orgânico (sem exalar mau cheiro);
* Descartar, bimestralmente, aproximadamente 10% da quantidade total de plantas de cada unidade incluída no contrato de prestação de serviços.
* Providenciar o replantio de novas mudas.
* Manter as calçadas e áreas adjacentes aos jardins, vasos, jardineiras, plantas ou gramas limpas, imediatamente após a execução dos serviços.
* Retirar aparas de podas, restos de adubo e terra, entre outros detritos que possam estar espalhados pelo chão.
* Limpar a parte exterior de floreiras e vasos, removendo manchas de mofo, terra, adubo, limo, entre outros.
* Utilizar produtos e demais materiais de limpeza adequados a cada situação e não prejudiciais à saúde humana.
* Transportar vasos, mudas, insumos e ferramentas necessários, inclusive quando da renovação/revitalização de plantas dispostas em vasos.
* Proceder aos demais serviços necessários à boa preservação e apresentação de espécies vegetais existentes nas jardineiras, jardins, vasos e gramas, incluindo os procedimentos para revitalização de plantas dispostas em vasos (exemplo: remoção temporária de plantas para tomar sol, combate a pragas em geral, entre outros).

ATRIBUIÇÕES PISCINEIRO

**Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Código | Ocupação | Sinônimos |
| 5143-30 | Limpador de piscinas | Piscineiro |

**Requisitos**

Ensino Fundamental

* Limpar, tratar e manter piscinas, medindo e controlando PH, alcalinidade, dureza caustica e ácido cianúrico, mantendo o equilíbrio químico, obtendo assim a piscina limpa, cristalina e isenta de bactérias.
* Avaliar o estado geral dos espelhos d’água verificando existência de vazamentos, entupimentos nas canalizações, revestimento solto ou rachado e outros problemas de infraestrutura, informando imediatamente ao supervisor de manutenção de sua ocorrência.
* Manter as calçadas e áreas adjacentes aos espelhos d’água limpas, imediatamente após a execução dos serviços.
* Guardar em local adequado todas as ferramentas e produtos usados na prestação do serviço.
* Utilizar produtos e demais materiais de limpeza adequados a cada situação e não prejudiciais à saúde humana.

LOCAL DE PLANTÃO, FORMA DE ATUAÇÃO E HORÁRIOS

É de responsabilidade da CONTRATADA a montagem da base de operações dentro e fora das dependências da CAIXA.

* 1. Na base de operação situada dentro da Unidade CAIXA, deverão ser disponibilizados, para recebimento de demandas, pelo menos os seguintes equipamentos:

Microcomputador com acesso à internet;

Aparelho e linha telefônica.

* 1. Na base de operação situada fora da Unidade CAIXA, deverão ser disponibilizados pelo menos os seguintes equipamentos:
     1. Microcomputador com acesso à internet a uma velocidade mínima de 256 kbps;
     2. Aparelho e linha telefônica.

A CONTRATADA será acionada para atender as demandas da CAIXA, exclusivamente pela CEINF;

Fora dos horários normais de expediente e em finais de semana e/ou feriados, a CONTRATADA deverá oferecer condições de ser acionada pela CEINF mediante chamada por telefone celular em situações de emergência, cujo atendimento dar-se-á conforme processo de atendimento APÊNDICE C – Processo de Atendimento;

O número do telefone celular deverá ser informado à CEINF na assinatura do contrato e sempre que forem alterados.

Os custos com a aquisição ou locação, bem como os de manutenção do telefone celular são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhuma despesa adicional à CAIXA.

TRANSPORTE DAS EQUIPES

Os deslocamentos das equipes, dos materiais e equipamentos (inclusive escada ou andaime) serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CAIXA.

A utilização temporária de estacionamento em edificações da CAIXA, a exclusivo critério desta e quando solicitada, poderá ser autorizada para abrigar veículo da CONTRATADA, desobrigando-se a CAIXA de qualquer responsabilidade no caso de eventuais danos e furtos.